



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 20.010/2025** - SEGCT DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ÁGUAS PLUVIAIS, ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES, REDE, SERRALHERIA, CARPINTARIA E MARCENARIA E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO NOS IMÓVEIS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (TRE-SP) LOCALIZADOS NA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA, CELEBRADO AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ORIUNDO D O **PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 90023/2025**, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA Nº 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP Nº 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, SENHOR CLAUDIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E A EMPRESA **L2G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ Nº 37.723.417/0001-92, COM SEDE NA RUA GUAIANASES, Nº 1443, BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO – CAPITAL, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SÓCIA-ADMINISTRADORA, SENHORA MARIA DAS GRAÇAS RAIMUNDO LIMA DA GAMA SANTOS, CONFORME O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI Nº 0057832-15.2023.6.26.8000 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado no livro próprio (nº 1/2025 - SeGCT), alterado pelo primeiro termo aditivo lavrado no livro próprio (nº 1/2025 - SeGCT), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto consignar a prorrogação da contratação por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16/05/2026 a 15/05/2027, no valor de R\$ 3.833.465,16 (três milhões, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). Em consequência, alteram-se o caput da cláusula terceira e o parágrafo 2º da cláusula quarta, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”

A presente contratação terá validade e estará apta a produzir efeitos entre as partes a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao período de 16/05/2025 a 15/05/2027.

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

(...)

Parágrafo 2º - O preço total do presente contrato é estimado em R\$ 7.391.837,75 (sete milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado pelo 1º Termo Aditivo, ressalvado o direito a eventual repactuação dos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Incumbirá ao contratante divulgar o presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI nº 0057832-15.2023.6.26.8000. Foram testemunhas os Senhores Alessandro Dintof e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Marion Silva Gomes, Chefe da Seção de Gestão de Contratos Terceirizados, lavrei o presente aditivo no livro próprio (1/2025 - SeGCT) aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Marcelo Henrique Stabile Dias, Coordenador de Contratos Substituto, o confiri.

Claudio Cristiano Abreu Corrêa

Pela **CONTRATANTE**

Alessandro Dintof

Testemunha

Maria das Graças Raimundo Lima da Gama Santos

Pela **CONTRATADA**

Luis Eduardo Simplicio de Lima

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **MARION SILVA GOMES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 05/12/2025, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE STABILE DIAS, COORDENADOR SUBSTITUTO**, em 05/12/2025, às 16:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 05/12/2025, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS RAIMUNDO LIMA DA GAMA SANTOS, Usuário Externo**, em 09/12/2025, às 17:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 10/12/2025, às 19:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 12/12/2025, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7079196** e o código CRC **7E963AF9**.

0057832-15.2023.6.26.8000

7079196v2